



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 037/2020/SEMED** referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo de PRAZO E VALOR**, proveniente do **Contrato nº 005/2019-SEMED**, Oriundo da Secretaria de Municipal de Educação,, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 005/2019-SEMED**, por mais **12 (doze) meses** a contar a partir 14 de fevereiro de 2020, com reajuste contratual de aproximadamente o **índice de 7,3179%**, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação do Imóvel para funcionamento do Anexo I da EMEF Maria Emilia Antunes, no Município de Ananindeua-Pa. Consta nos autos Parecer 075/2020 – AJUR/SEMED. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 10 de março de 2020.